DECRETO Nº 2.243/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MULTIRRISCOS PARA AS UNIDADES EDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO (PLANCON-EDU MULTIRRISCOS), NOMEIA SEUS MEMBROS E ESTABELECE DIRETRIZES DE ATUAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, incisos VIII, X da Lei Orgânica do Município e legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que atribui ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), estabelecendo diretrizes para a prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de desastres;

CONSIDERANDO que a referida legislação determina a integração de ações entre os entes federativos e a sociedade civil, especialmente no desenvolvimento de planos de contingência e gestão de riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas preventivas e de resposta a situações de risco no ambiente escolar, visando à proteção da vida, da integridade física e do patrimônio público e privado;

CONSIDERANDO as diretrizes da Defesa Civil quanto à elaboração de Planos de Contingência Multirriscos (PLANCON), especialmente no âmbito de unidades educativas;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), que assegura a proteção integral de crianças e adolescentes, inclusive no ambiente escolar;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), que prevê a garantia de padrões mínimos de qualidade e segurança no ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada entre órgãos públicos, instituições de ensino e forças de segurança;

CONSIDERANDO o Ofício nº 009/2026 da Secretaria Municipal de Educação, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Elaboração e Execução do Plano de Contingência Multirriscos para as Unidades Educativas do Município de Capivari de Baixo - SC (PLANCON-EDU MULTIRRISCOS), com caráter permanente e natureza consultiva, propositiva e executiva.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade:

I - elaborar, implementar, monitorar e revisar o Plano de Contingência Multirriscos das unidades educativas;

II - promover ações de prevenção, mitigação e preparação para situações de risco;

III - articular os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como instituições privadas e sociedade civil;

IV - estabelecer protocolos de atuação em situações de emergência e desastre no ambiente escolar;

V - fomentar a cultura de prevenção e autoproteção no âmbito das unidades educativas;

VI - apoiar a capacitação de profissionais da educação em gestão de riscos e primeiros atendimentos;

VII - atuar de forma integrada com os órgãos de proteção e defesa civil;

VIII - coordenar a elaboração e execução do PLANCON-EDU MULTIRRISCOS;

IX - acompanhar e avaliar a efetividade das ações implementadas.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

Titular: Luciana Gabardo do Carmo

Suplente: Isabel Cristina Cardoso de Souza

II - Representantes da Secretaria da Saúde:

Titular: Josiane Aparecida Antunes da Silva

Suplente: Ellen Leandro Marques

III - Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Thayse Izidro

Suplente: Varínea Marcelino Patrício

IV - Representantes da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública:

Titular: Luciano Bendo Scandolara

Suplente: Cleilson Delfino Cardoso

V - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia:

Titular: Manoel Alves da Silva

Suplente: Vitor César Paris

VI - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Graziela de Souza Julião

Suplente: Sumara Volpato Calegari

VII - Representantes da Defesa Civil Municipal:

Titular: Adam Dutra Machado

Suplente: Adriana da Silva

VIII - Representantes da Polícia Militar:

Titular: Rafael Fernandes dos Santos

Suplente: Elisson Clemente Afonso Mina

IX - Representantes da Polícia Civil:

Titular: Tainara Ribeiro da Silva

Suplente: Vinicius Vieira Alano

X - Representantes do Corpo de Bombeiros:

Titular: Fabio Claudino Ferreira

Suplente: Leonardo de Albuquerque

XI - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Kátia Regina da Silva Vargas

Suplente: Diane de Freitas Vieira

XII - Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

Titular: Alessandra Vieira Francioni Silva

Suplente: Diovana Lorenzi

XIII - Representantes dos Diretores da Rede Estadual:

Titular: Joice da Silva Francisco

Suplente: Agnaldo da Silva Vieira

XIV - Representantes dos Diretores da Rede Municipal:

Titular: Clésia da Silva

Suplente: Francielle Schmoeller da Silva

XV - Representantes dos Diretores da Rede Privada:

Titular: Maiara de Lima Machado Westrup

Suplente: Janaina Soares Vigarani

XVI - Representantes das Universidades e Institutos Superiores:

Titular: Joana Darc de Souza

Suplente: Oscar Pedro Neves Junior

XVII - Representantes da Coordenadoria Regional:

Titular: Katia Michels Ghisi

Suplente: Katia Regina Eugênio Correa

XVIII - Representantes da Educação Especial:

Titular: Rosilene Costa Antônio

Suplente: Emília Gomes Duarte da Rosa

XIX - Representantes do CEACA:

Titular: Rosa Machado Silveira

Suplente: Marina Domingos Machado

XX - Representantes Escolares do Ensino Infantil e Fundamental:

Titular: Sthefany Santos Domingos

Suplente: Jenifer Bitencourt da Silva

XXI - Representantes da Educação Profissional e Tecnológica:

Titular: Jeniffer Florencio de Souza

Suplente: Regina Walter Freitas Agostinho

XXII - Representantes da Comunidade Quilombola:

Titular: José Carlos Mendes

Suplente: Jhonatan Mendes Baldoino

Art. 4º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temáticos e convidar representantes de outros órgãos, especialistas ou entidades para colaborar com suas atividades.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo - SC, 29 de abril de 2026.

CLAUDIR ANTÔNIO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal